



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

CONVÊNIO Nº 007/2018

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT,
COM, COM O SINDICATO RURAL DE
ARAPUTANGA.**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, , **Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 280, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com o **SINDICATO RURAL DE ARAPUTANGA**, estabelecida á Av. Castelo Branco, nº 80, Bairro Centro, Araputanga/MT, com CNPJ sob n.º 24.672636/0001-48, neste ato representado por sua Presidente **MARIA DAS DORES SOUZA**, brasileira, portadora do R.G. sob n.º 2.246.434 SSP/GO e CPF/MF sob n.º [auto block LGPD], residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENIENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas em lei municipal, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.307/2018**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objetiva o presente Convênio o processamento visando a cessão de mão-de-obra e maquinários públicos como auxílio na preparação do Parque de Exposições, onde será realizada a EXPOARA 2018.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio dará para serviços relacionados à roçada de gramas, manutenção elétrica, fornecimento de caminhão pipa e caminhão para carregamento de silagem para os animais, equipe de limpeza, areia para a arena de rodeio, disponibilização de ambulâncias e equipe médica para atendimento dos primeiros socorros durante o rodeio, bem como outros itens correlatos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os maquinários serão cedidos por período determinado, sem prejuízo para o Município dos serviços essenciais diários.

OBRIGAÇÃO DA CONVENIENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENIENTE** a: Solicitar ao concedente, o tipo de serviço necessário, a datas que o mesmo será realizado, e a sua duração, conforme definições estabelecidas neste convênio.

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

CLÁUSULA QUARTA - A **CONCEDENTE**, através da Secretaria de Obras exercerá o controle e fiscalização sobre a execução o objeto deste Convênio, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

DOS RECURSOS:

CLÁUSULA QUINTA - Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

DA PUBLICAÇÃO:

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede do Sindicato Rural/Prefeitura Municipal.

DA AÇÃO PROMOCIONAL:

CLÁUSULA OITAVA - Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactum-se, ainda, as seguintes condições:

CLÁUSULA NONA - Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac-símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENIENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA - Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 09 de Agosto de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CEDENTE

MARIA DAS DORES DE SOUZA
PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL DE
ARAPUTANGA
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____